

abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da IMPERIAL S.A. - Distribuidora de Máquinas e Automóveis, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a proposta da Diretoria datada de hoje, que trata da alteração de denominação social e modificação do objeto social. Por entenderem que a matéria consultada, os interesses dos srs. acionistas, como também da Sociedade, não só lhe dão parecer favorável, como a recomenda seja ela aprovada pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. São Paulo, 1.º de julho de 1961. — aa) João de Moura, Marino del Carlo e Hermenegildo Petrócinio. — A seguir, declarou o sr. Presidente, estar submetida a apreciação e consequente votação da assembleia a matéria referida nas peças acima transcritas. Estudados os assuntos em todos os seus pormenores e postos a votos verificou-se terem recebido aprovação unânime, tanto a modificação da denominação, quanto a alteração do objeto social, tudo na forma proposta pela Diretoria. A seguir, informou o sr. Presidente que, os senhores Acionistas deveriam deliberar sobre as renúncias dos seguintes: Michel Scaff, Aimeé Farah Scaff, Antônio Elias Tuma Farah e Carlos Karaboli, dos cargos que ocupavam na Sociedade. Após os debates, leitura das cartas e informações apresentadas, deliberaram por maioria, aceitar as renúncias. Nessa ocasião, o sr. Dante Marchione Junior, pediu que se consignasse em ata um voto de louvor pela dedicação e eficiência com que os Diretores renunciaram, deram de sempre aos seus trabalhos. Esse voto mereceu unânime e integral aprovação dos acionistas, tendo o sr. Presidente, em seu nome, agradecido a intensa colaboração deles recebida. Danço prosseguimento à sessão, o sr. Presidente, propôs que, em vista da alteração do quadro administrativo, os Diretores remanescentes também, renunciassem aos seus mandatos, deixando, assim, a Assembleia a escolha dos novos dirigentes da Sociedade. Esta proposta que recebeu inteira aprovação, foi seguida ao pedido verbal de demissão dos Diretores em exercício. Ato contínuo os srs. acionistas procederam à eleição dos membros da diretoria, eleição essa que apresentou o seguinte resultado: com os honorários de Cr\$ 33.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) cada um, para Diretor-Presidente, o sr. Dante Marchione, brasileiro, casado, comerciante; para Diretor Superintendente, o sr. Angelo Luiz Vartes Oliva, brasileiro, casado, comerciante; para Diretor, o sr. Dante Marchione Junior, brasileiro, casado, comerciante; e com os honorários mensais de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) cada um, para Diretor, sr. Gilberto de Araújo Leite, brasileiro, casado, advogado; para Diretor, sr. Olympia Marchione, brasileira, casada, devidamente autorizada a comerciar, conforme escritura pública arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 25.722, comerciante; para Diretor, sr. Léa Marchione Oliva, brasileira casada, devidamente autorizada a comerciar conforme escritura pública arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 25.723, comerciante todos desta cidade e Capital de São Paulo, ficando três cargos de Diretores vagos para posterior preenchimento. Como nada mais houvesse a tratar o sr. Presidente pôs a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para discutir assunto de interesse social e como ninguém se manifestasse, encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas. São Paulo, 12 de julho de 1961.

aa) Dante Marchione — Presidente

Angelo Luiz Vartes Oliva — Secretário

Michel Scaff

Alberto Marchione

Decio Bacno

Dário Inglês

Dante Marchione Junior

Rubens Zacharias

Dante Marchione

Angelo Luiz Vartes Oliva.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICADO QUE "IMPERIAL S.A. - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E AUTOMÓVEIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 189.365 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 15 de setembro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de julho de 1961, pela qual modificou a denominação social para "IMPERIAL S.A. - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO", alterou os artigos 1.º e 3.º dos estatutos sociais e elegeu para a Diretoria, os srs. Diretor Presidente, Dante Marchione; Diretor Superintendente, Angelo Luiz Vartes Oliva e Diretores, Dante Marchione Junior, Gilberto de Araújo Leite, sr. Olympia Marchione e sr.

Léa Marchione Oliva, permanecendo vagos para preenchimento oportuno, três cargos de Diretores, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de setembro de 1961. Eu, Geny Salla, escrivão, a quem foi conferido e assinado: — a) Geny Salla, E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscreevo e assino: Cleide Maria Forte. Visto p. Perceval Leite Brito, Secretário: — a) Cleide Maria Forte.

(244.688 — Cr\$ 6.660,00) (23)

ROMA

Indústria e Comércio S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1961

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, na sede social de Roma Indústria e Comércio S.A., na Rua Cotoxó, n.º 1, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme editais e avisos do Artigo 99, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 29 e 30 de junho e 1.º de julho de 1961, e no Diário do Comércio e Indústria, nos dias 29 e 30 de junho e 1.º de julho de 1961, sob a presidência do Diretor-Consultor, Sr. Walter Gratz, tendo o mesmo designado a mim Wilson Gonçalves do Nascimento, para secretário, declarada e instalada a presente Assembleia, depois de constatado a totalidade do Capital Social, pelo Livro de Presença de Acionistas.

Em seguida, o sr. Presidente declarou que, em obediência ao Parágrafo Único do Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940, fez publicar e apresenta o seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1960, documentos estes publicados no Diário do Comércio e Indústria, em 28 de Junho de 1961, e apresentados para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de Junho de 1961, conforme recibo em nosso poder, de n.º 231196-8.a Série, na forma da Lei vigente.

Submetidos estes documentos à discussão, foram depois postos em votação e aprovados unanimemente pelos Acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei.

Informou, a seguir, o Sr. Presidente, que constituía, também, objeto da presente Assembleia a eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o presente exercício, e a fixação dos seus honorários, assim como, a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1961/1962, e a fixação dos respectivos honorários.

Procedeu-se a seguir, à eleição dos Membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o presente exercício, que, terminada, apresentou como eleitos, por unanimidade, para Membros efetivos, os seguintes: Urbano Garcia, Waldemar Galante e Aníbal Gallo, todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta Capital; e para Suplentes, os Srs. Milton Truffi, Moacyr Gallo e Vitorio Truffi, todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta Capital, sendo também, fixados os honorários de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), anuais, para cada um, — quando em exercício efetivo.

Em seguida, a Assembleia procedeu à eleição dos Membros da Diretoria para o biênio 1961/1962, e, terminada a votação, verificou-se a eleição, por unanimidade, dos seguintes: Diretor-Presidente, Sr. Florinda Gomes Craveiro, brasileira, desquitada, proprietária, residente na Avenida Atlântica, n.º 2112 — Apto. 001, na Cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara; Diretor-Consultor, Sr. Walter Gratz, brasileiro, desquitado, comerciante, residente na Avenida N. S. de Copacabana, n.º 861, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Diretor-Administrativo, Sr. Jorge Belmiro Bernardi, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Cotoxó, n.º 1, nesta Capital; e, Diretor-Técnico, Sr. Ettore Carlos Bernardi, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 274, nesta Capital, sendo todos imediatamente empossados nos respectivos cargos. A Assembleia fixou, também, os seguintes honorários mensais para a Diretoria eleita: Diretor-Presidente, Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros); Diretor-Administrativo, Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); Diretor-Consultor, Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e, Diretor-Técnico, Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Deliberou a Assembleia, por unanimidade, aprovar e ratificar, integralmente, todos os atos praticados pela Diretoria eleita em 19 de Novembro de 1959, até a presente data, inclusive.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela uso quizesse fazer, pedindo a palavra o acionista Sr. Oswaldo Renato Caverni, que declarou retirar-se da Sociedade, colocando suas ações, na mesma, à disposição dos Srs. Acionistas, a quem as ofereceu no momento, tendo os presentes solicitado que aguardasse, por algum tempo, que decidissem sobre o assunto.

Considerando que ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos a fim de ser lavrada a presente Ata, no livro próprio.

Reaberta a sessão, pelo Sr. Presidente, foi a Ata da presente Assembleia Geral Ordinária lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os Acionistas presentes, no livro próprio.

(Ass.) Walter Gratz

Olavio Gomes Pinto

Walter Gratz Representações S/A

Oswaldo Renato Caverni

Ettore Carlos Bernardi

Florinda Gomes Craveiro

Wilson G. Nascimento

São Paulo, 30 de julho de 1961.

Walter Gratz — Presidente

Wilson Gonçalves do Nascimento — Secretário

Declaro que a presente é cópia fiel do original:

Jorge Belmiro Bernardi

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICADO QUE "ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 189.152, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 15 de setembro de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de julho de 1961, do que dou fé Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1961. Eu, Alice Guidolin, escrivão, a quem foi conferido e assinado: Alice Guidolin, E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscreevo e assino: Cleide Maria Forte.

(244.776 — Cr\$ 4.860,00)

COMERCIAL "MALPA" S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1961

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, às 9 (nove) horas, reuniram-se na sede social, à Rua dos Italianos, 691, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, legalmente convocados subscritores do Capital da Comercial "Malpa" S.A., representando a totalidade do mesmo.

O Sr. Albino Malzone, verificando a presença de acionistas em número legal, pediu aos presentes elejam a mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia. E aclamado o Sr. Francisco Parente, que agradeceu e assumindo a Presidência, convidou a mim Oscar Malzone para secretariar a reunião.

Iniciando os trabalhos da Assembleia, o Sr. Presidente determinou que se faça a leitura dos Estatutos Sociais, da Lista dos subscritores, do recibo bancário, documentos esses que se encontravam sobre a mesa, a disposição dos subscritores, para seu exame e que são do seguinte teor:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I

Denominação, sede, fins e duração

Artigo 1.º — Sob a denominação de Comercial "Malpa" S.A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, podendo a juízo da Diretoria abrir filiais, agências ou manter representações em quaisquer localidades do país ou exterior onde convier aos interesses sociais.

Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio, indústria, importação e exportação de papel em geral, máquinas e materiais para construção.

Artigo 4.º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral a sua dissolução, iniciando suas atividades em 10 de julho de 1961.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Artigo 5.º — O Capital social é de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) todo ele subscrito dividido em 6.500 (seis mil e quinhentas) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista que sempre poderá convertê-las de uma forma em outra, podendo ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, de conformidade com a Lei. Parágrafo único: As ações terão a forma no-

minativa até a sua total integralização.

Artigo 6.º — Cada ação dá direito a um voto. As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, podendo esta emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 7.º — No caso de reembolso de ações, na hipótese prevista no artigo 107 do Decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, a Assembleia Geral determinará o valor de reembolso que não poderá ser inferior ao estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 107 acima citado.

Capítulo III

Da administração da sociedade

Artigo 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) diretores, sendo um diretor-presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor, acionistas ou não, mas, residentes no país. Parágrafo único: Aos Diretores é vedado exercer atividades análogas aos fins da sociedade.

Artigo 9.º — O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos permitida a reeleição.

Artigo 10.º — O Diretor antes de entrar no exercício de suas funções prestará caução de 100 (cem) ações, ficando investido no cargo depois da assinatura do respectivo termo em livro de Atas das Reuniões da Diretoria, Parágrafo único: — Qualquer acionista poderá prestar caução no caso de o Diretor não ser acionista.

Artigo 11.º — No caso de vagar qualquer um dos cargos da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dentro de 30 (trinta) dias da data em que se verificar a vaga a qual escolherá o substituto definitivo, que exercerá o seu mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

Parágrafo único — Nenhum dos Diretores poderá abandonar o cargo sem motivo justificado por mais de 30 (trinta) dias, após o que, será considerado demissionário, procedendo-se a eleição do novo diretor pela forma e prazo previstos neste artigo.

Artigo 12.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo 1.º) — Ao Diretor-Presidente individualmente compete: a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade, de conformidade com as leis vigentes; b) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da sociedade. Parágrafo 2.º) — Ao Diretor-Presidente, ao Diretor-Superintendente e ao Diretor, em conjunto de dois, competem: a) administração e representação ativa e passiva da sociedade, praticando todos os atos previstos ou permitidos por Lei, respeitadas as competências exclusivas das Assembleias Gerais; b) hipotecar, empenhar, alienar ou por qualquer forma onerar bens móveis e imóveis da sociedade; c) proceder a nomeação ou demissão de procuradores em nome da sociedade, observado o disposto no artigo 116.º §.º do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940; d) dirigir e superintender os serviços internos e externos da sociedade; e) assinar correspondência em geral e contratos com terceiros por parte da sociedade; f) proceder a nomeação, suspensão e demissão de gerentes, sub-gerentes, técnicos, contadores e empregados em geral e fixar seus respectivos vencimentos; g) receber e dar quitação, bem como, movimentar contas bancárias, assinar contratos de financiamentos e compras, emitir notas promissórias, emitir duplicatas e letras de câmbio, em nome da sociedade. Parágrafo 3.º) — O Diretor-Superintendente e o Diretor, individualmente substituirão o Diretor-Presidente nos casos de ausência ou impedimentos temporários. Parágrafo 4.º) — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e suas resoluções ou decisões constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 13.º — A título de remuneração, a Diretoria receberá mensalmente a quantia que for fixada pela Assembleia Geral.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 14.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 1.º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Parágrafo 2.º) — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o elegeu.

Capítulo V

Das Assembleias Gerais

Artigo 15.º — A Assembleia Geral reunir-se-á no local designado pelo anúncio de convocação, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício anual, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo único: — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa como manda a

Lei e deles constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente e o dia, hora e local da reunião.

Artigo 16.º — Somente poderão tomar parte na Assembleia os acionistas cujas ações tenham sido depositadas na sede da sociedade ou em estabelecimento bancário com a antecedência de 3 (três) dias.

Artigo 17.º — Os acionistas exhibirão o recibo do depósito de suas ações e após assinarem no Livro de Presença escolherão o secretário que juntamente com o Diretor-Presidente da sociedade, formará a mesa que dirigirá os trabalhos.

CAPÍTULO VI

Do exercício social

Artigo 18.º — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19.º — Os lucros líquidos verificados, feitas as necessárias depreciações e amortizações, serão distribuídos da seguinte forma: — a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal; b) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva especial; c) 90% (noventa por cento) ficarão em lucros suspensos a disposição da assembleia geral, que determinará a distribuição a seu critério.

Artigo 20.º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, reverterão em benefício do fundo de reserva especial.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 21.º — A sociedade não pode responsabilizar-se por dívidas de terceiros e nem permitirá débitos de Diretores ou Acionistas, salvo resolução unânime da Assembleia Geral devidamente convocada.

Artigo 22.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único: — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação eger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação.

Artigo 23.º — A primeira Diretoria terá o seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1963.

Lista dos Subscritores — Comercial "Malpa" S.A. — Rua dos Italianos, 691 — Relação dos subscritores do capital social de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 6.500 (seis mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscrição essa em dinheiro, com realização de 10% neste ato e o saldo em chamadas a critério da Diretoria. Da conformidade com a legislação em vigor, as ações terão a forma nominativa até o seu integral pagamento. Oraem — Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência — Ações subscritas em dinheiro — Quant, — Valor — Integralização — Porc. Cr\$ — Assinaturas — 1 — Francisco Parente, brasileiro casado, industrial, residente nesta Capital a Al. Eugénio de Lina 421 — 3.000 — 3.000,00 — 10% — 300.000,00 — 2 — Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante residente nesta Capital a Rua Veiga Filho, 595 — 190 — 1.900,00 — 10% — 190.000,00 — 3 — Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante residente nesta Capital a Rua Garibaldi, 569 — 1.000 — 1.000,00 — 10% — 100.000,00 — 4 — Luiz Pascardina, brasileiro casado, industrial, residente nesta Capital a Rua Tupyr, 219 — 200 — 200,00 — 10% — 20.000,00 — 5 — Arnaldo Pascardina, brasileiro, casado, industrial residente nesta Capital a Rua Jaraquá, 296 — 10 — 10.000,00 — 10% — 1.000,00 — 6 — Salvador Orlandi, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital a Rua Santo Antonio, 1272, 1.º andar — 10 — 10.000,00 — 10% — 1.000,00 — 7 — Henrique Vita, brasileiro, casado, guarda livros residente nesta Capital a Rua Beto Peixoto, 387 — 10 — 10.000,00 — 10% — 1.000,00 — Totais — 6.500 — 6.500.000,00 — 6.500.000,00 — 100% — Declaramos estar conforme o original São Paulo, 10 de julho de 1961. — a) Francisco Parente — presidente — b) Oscar Malzone — secretário. Recibo Bancário — Cr\$ 650.000,00 — Recebemos da Comercial "Malpa" S.A., com sede a Rua dos Italianos 691 nesta Capital, a importância supra de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para crédito de sua conta, correspondente a 10% (dez por cento) de seu capital social de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) totalmente subscrito pelas pessoas cujos nomes encontram-se relacionados em sua carta desta data. O presente depósito, que será escriturado em conta corrente sem juros, e para efeito dos artigos 38, parágrafo 3.º do Decreto-lei 2627 de 26-9-40 e 1.º do Decreto-